

STF autoriza prisão após condenação pelo júri

STF adota rigor para condenados por júri

Crimes intencionais contra a vida terão execução imediata da pena

DE SÃO PAULO

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que condenados no Tribunal do Júri devem cumprir as sentenças imediatamente após o julgamento, independentemente da pena. O Tribunal do Júri julga crimes dolosos (com intenção de matar) contra a vida, como homicídios, feminicídios, infanticídios e aborto fora das hipóteses previstas em lei.

Prevaleceu entre os ministros a posição de que a execução imediata da pena vai

reduzir a impunidade nesses casos, que envolvem grande sensibilidade social. Em geral, as sentenças criminais só começam a ser cumpridas depois que o processo transita em julgado (após todos os recursos serem esgotados).

O modelo é adotado para evitar que o réu seja preso enquanto ainda tem chance de reverter a condenação. Mas, para as condenações no júri popular, o pacote anticrime, aprovado no Congresso em 2019, antecipou o cumprimento

da pena se ela for superior a 15 anos.

Com a mudança, o Código Penal passou a prever que o juiz deve determinar a "execução provisória das penas, com expedição do mandado de prisão, se for o caso, sem prejuízo do conhecimento de recursos".

Na prática, com essa decisão, o STF amplia a reforma do pacote anticrime para alcançar todas as condenações do Tribunal do Júri, incluindo sentenças inferiores aos 15 anos de reclusão.

Três argumentos prevale-



Para Moraes (2), condenado sem execução imediata é "impunidade"

ceram entre a corrente majoritária do STF. O primeiro foi o de que o juiz togado não pode revisar a decisão do Tribunal do Júri. O se-

gundo foi o de que a possibilidade de aguardar recursos em liberdade pode protelar a execução e causar sensação de impunidade.

Por fim, os ministros apontaram que a defesa pode pedir habeas corpus se encontrar vícios na decisão. "O Tribunal do Júri coloca aquela pessoa em julgamento, a sociedade julgando, a pessoa é condenada e sai da mesma forma que a família da vítima", criticou Alexandre de Moraes. "Não podemos deixar que permaneça essa situação de impunidade".

Ficaram vencidos o decano Gilmar Mendes, que votou contra a execução imediata das penas, e Edson Fachin e Luiz Fux, que defenderam o cumprimento automático da sentença nos termos previstos na legislação (para condenados a mais de 15 anos). Fux fez ressalva para que o limite de tempo fosse flexibilizado só nos casos de feminicídio. (Estadão Conteúdo)

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Brasil Caderno: A Pagina: 4